

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Souto Soares

segunda-feira, 4 de outubro de 2021

Ano VI - Edição nº 00725 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

SUMÁRIO

- ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOUTO SOARES
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021PS-PMSS
- DECRETO/GP N.º 181/2021, DE 03 DE OUTUBRO DE 2021DECRETO/GP N.º 181/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. CLODOALDO PEREIRA SAMPAIO, POPULAR "SEU LÓ", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Atos de Pessoal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Souto Soares - Bahia

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE DE SOUTO SOARES

Aos vinte e oito dias do mês setembro de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, os membros do conselho de direitos reuniram-se no auditório da prefeitura, para deliberar sobre a troca da presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, A Secretária executiva Fabiula Rita informou que a Srª Tatiana Santos Barbosa não faz mais parte do quadro de funcionários da prefeitura do Munícipio de Souto Soares e enviou uma carta para este conselho informando a desistência da presidência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. No ensejo a Srª Ana Dourado dos Santos também pediu dispensa do cargo de Vice-presidente por motivos de força maior. Verificada a presença do quórum dos membros da Sociedade Civil e do Poder Público deu-se início a reunião. A secretária Ângela Gusmão explanou sobre a necessidade de troca da presidente Tatiana dos Santos Barbosa e da Vice-presidente Ana Dourado dos Santos pois ambas não poderão permanecer no Conselho citado. Foi sugerido como nomes a Sra Marta dos Santos Rodrigues como presidente e o Srº Nelson Barbosa da Silva como vice-presidente, não havendo outras manifestações, foi aprovado por unanimidade pelos presentes em assembléia para que assumam a diretoria deste conselho até o fim do mandato. Na oportunidade, a secretária Ângela falou sobre a aprovação do edital Amigo de Valor-Santander, que a proposta do Município foi aprovada, tendo como autorado Projeto a técnica Rosilene Miranda dos Anjos. A técnica referida explanou sobre a proposta do projeto Infância Protegida, Futuro Garantido, expondo o formato do projeto aprovado. Após a apresentação da técnica Rosilene sobre execução do projeto. A secretaria Ângela anunciou aos membros do conselho sobre a adesão do Selo UNICEF no Município de Souto Soares, apresentou a técnica Fabiula Rita de Oliveira Pires como articuladora do Selo e a técnica Rosilene Miranda dos Anjos como mobilizadora de adolescentes para o NUCA- Núcleo de Cidadania dos Adolescentes do Selo UNICEF, frisou a importância do monitoramento do CMDCA tanto no projeto Infância Protegida, Futuro Garantido, quanto ao Selo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Souto Soares – Bahia

UNICEF. Após todas as pautas aprovadas, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada pela Secretária Executiva Fabiula Rita de Oliveira Pires que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes. Souto Soares 28 de setembro de 2021.

Engla Pelisa Geoma, Talphone Pier Sa	ulana
Gilmas Sontos Sonzo, Januario	5. His
donil Borbasa da conquicas Mina	Maria
dos Santos, fabilla Sta Ly Olivein	Rives
Ana Dounado dos Sonto NelsonBarlos	3 de Solry
Roiler Miranda dos Anso, Marta	
Samtos Rodrigues	

Contrato



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 089/2021FMSDI Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e imunização completa para a área externa e interna do Hospital Jonival Lucas com aproximadamente 4.000 m², para evitar a proliferação de pragas, bactérias, insetos entre outros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DEDETIZADORA OMEGA LTDA, inscrita no CNJP de nº 08.846.700/0001-03, localizada a Praça

Quintino Bocaiuva, 18, Centro, Seabra/Ba, CEP: 46.900-000. **Valor Homologado:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 04/10/2021.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato Nº 131/2021FOR-FMS -Processo de Dispensa de Licitação nº 089/2021FMSDI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e imunização completa para a área externa e interna do Hospital Jonival Lucas com aproximadamente 4.000 m², para evitar a proliferação de pragas, bactérias, insetos entre outros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:DEDETIZADORA OMEGA LTDA, inscrita no CNJP de nº 08.846.700/0001-03, localizada a Praça

Quintino Bocaiuva, 18, Centro, Seabra/Ba, CEP: 46.900-000.

Valor global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2084 - Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade.

Classificação Econômica: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 02 – Saúde 15%.

Prazo de Vigência:04/10/2021 a 30/11/2021.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Decreto





Decreto/GP n.º 181/2021, de04 de outubro de 2021.

"Dispõe Sobre a Decretação de Luto Oficial pelo Falecimento do Sr. Clodoaldo Pereira Sampaio, Popular "Seu Ló", e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o falecimento do Senhor Clodoaldo Pereira Sampaio, "Seu Ló", como era popularmente conhecido, ilustre cidadão Souto Soarense, assim considerado.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por sete dias, a contar da publicação do presente decreto, no Município de Souto Soares, em razao do falecimento do Sr. Clodoaldo Pereira Sampaio, popularmente conhecido como "Seu Ló".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso = Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – 15^a Legislatura – 2021/2024

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, publica a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento urnas funerárias e prestação de serviços funerários, de interesse das Secretarias de Saúde e Assistência Social, deste Município. Tipo: menor preço por Lote. Julgamento: 18/10/2021 às 9:30h. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 04/10/2021. Amaury Alves Batista Junior — Pregoeiro.

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2021

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 031/2021 de 19 de janeiro de 2021(nomeação pregoeiro e equipe de apoio)

OBJETO

Constitui objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, de interesse da Secretaria e Ação Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 18/10/2021

Horário: 09:30h (nove horas e trinta e trinta minutos)

Pregoeiro: Amaury Alves Batista Junior

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Senhores licitantes

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.soutosoares.ba.gov.br, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 04 de Outubro de 2021.

Amaury Alves Batista Junior

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

01 PREÂMBULO:

- **1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 031/2021, de 19/01/2021, Sr. Amaury Alves Batista Junior, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2021**, **Processo Administrativo nº 033/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006.
- **1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **04/10/2021 a 18/10/2021,** bem como, estará disponível no site: www.soutosoares.ba.gov.br.

02 OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, de interesse da Secretaria de Saúde e Ação Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

03 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2021 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2021 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

- **3.2** A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.
- **3.3** A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial.
- 3.3.1 A autenticação de cópias dos documentos exigidos na Habilitação, poderá ser feita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, ou seja, 15/10/2021, mediante apresentação dos originais. Poderão ser realizadas autenticações de cópias dos documentos, pelo pregoeiro, no dia da sessão, durante a etapa de credenciamento, dos documentos necessários ao credenciamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.3 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues o Pregoeiro, conforme designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 inciso IV e Artigo 6º XII da Lei 8.666/93.
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares;
 - c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **4.3** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 Não é obrigatória a participação em todos os lotes, podendo o proponente concorrer apenas nos lotes que forem de sua conveniência, desde que cada lote seja cotado em sua totalidade.

05 DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- 5.2 Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto/Contrato Social e todas as suas alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
 - b) Procuração Pública, Particular ou Carta de Credenciamento do licitante, com FIRMA RECONHECIDA, no modelo do Anexo IV deste Edital;
 - c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;
 - d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.
- **5.3 O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B**, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração **(COM FIRMA RECONHECIDA)**, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.
- **5.3.1** Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **5.4** Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 5.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:
 - a) Cópia da cédula de identidade ou CNH Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do representante legal da empresa;
- **5.5** Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 5.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:
 - a) Cópia da cédula de identidade ou CNH Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do credenciado e do sócio da empresa que outorgou poderes ao credenciado para representar legalmente a licitante;
- **5.6** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.
- **5.7** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- **5.7.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.8** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.
- **5.9** Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar p.º 123
- **5.9.1** A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.
- **5.10.1** A declaração de que trata o item **5.9**, poderá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, Junta Comercial do Estado do licitante, ou ainda expedida e subscrita por contador (neste último caso, deverá anexar junto a declaração a certidão de regularidade do conselho de contabilidade do profissional).

06 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail, contato da empresa.
 - b) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total do item em algarismos, e soma total da proposta em algarismos e por extenso:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- c) Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote em algarismos e por extenso, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.
- d) Ocorrendo divergência de cálculo na proposta entre os valores totais e unitários expressos em algarismos, prevalecerá o valor unitário do item; Caso a soma total do lote esteja divergente da soma de cada item, serão considerados os valores unitários, sendo refeito o seu somatório.
- e) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- **6.2** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o serviço ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.
- **6.3** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 6.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item e o valor total de cada lote da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja inexegüível.
- **6.5** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **6.6** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

07 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade ou CNH Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) dos sócios;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

7.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS CRF;
- f) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;
- **b)** Atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu objeto idêntico desta licitação.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – Requisitos de Cumprimento do Edital

a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
 - a) Os documentos relacionados para a fase de credenciamento conforme item 06 deste Edital.
 - b) Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- **8.2** Tão logo tenham sido os licitantes credenciados, o pregoeiro receberá envelopes acima descritos e comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3** Concluída a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recepção dos documentos, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **8.4** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO:

- **9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item, do objeto deste Edital.
- **9.2.** A **etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor:
- **9.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;
- 9.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **9.5.** A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 9.6. Etapa de Classificação de Preços:
- 9.6.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **9.6.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.6.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.6.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **9.6.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **9.6.6** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.6.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **9.6.8.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.6.9. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- **9.6.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **9.6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **9.6.12.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.6.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **9.6.14.** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **9.6.15.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **9.6.16.** Nas situações previstas nos subitens 9.6.12 e 9.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **9.6.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 20, deste Edital.
- **9.6.18** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **9.6.19** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:
- **9.7.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- **9.8.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.6 e 9.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **9.8.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **9.8.3.** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **9.8.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **9.8.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.
- **9.8.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **9.8.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 9.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA;
- **10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11 DO CONTRATO

- **11.1**. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o CONTRATO, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura.
- **11.2**. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- **11.3.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- **11.4.** Firmado o CONTRATO entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **11.5.** O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- **11.6.** Ao firmar o Contrato, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.
- 11.7. O prazo de validade da CONTRATO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura
- 11.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, após a homologação que será publicada, será celebrado o contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, que deverá ser firmado conforme anexo VI deste Edital.
- 12.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.
- **12.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **12.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.
- **12.5.** O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.
- **12.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.
- 12.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O contrato será fiscalizado pelo gestor de contrato, servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.
- 13.2. O servidor designado para atuar como gestor do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 13.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;
- 13.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 13.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo, discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;
- 13.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

14. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO

- **14.1.** Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.
- **14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Ação: 2087 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.

Elemento da Despesa: 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento da Despesa: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

16 DO FORNECIMENTO:

- **16.1.** A contratada prestara os serviço no ato da solicitação, expedida através do Setor Competente, conforme Termo de Referência
- 17.1.1 A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico controle compras@outlook.com do qual receberá e encaminhará as ordens de faturamento, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos será comunicado aos interessados.
- **16.2.** O valor global adjudicado, registrado em ata e eventual contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Transportes.
- **16.3 –** Os serviços serão prestados, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às ordens de fornecimento expedidas pelo setor de compras.

17 DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **17.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **17.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **17.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- 18.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - **II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - **III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19 DAS PENALIDADES:

- **19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **19.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **19.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares BA.
- **19.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **19.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.
- **19.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **19.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **20.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150 / 2128.
- 20.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 20.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.:
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **21.2.** A Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **21.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **21.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.
- **21.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **21.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **21.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **21.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- **21.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- **21.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **21.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **21.15.** É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.16.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **21.17.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **21.18.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.20. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:
 - 23.20.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 23.20.2. ANEXO II Modelo Formulário de Proposta de Preços;
 - 23.20.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
 - 23.20.4. ANEXO IV Carta de Credenciamento
 - 23.20.5. **ANEXO V –** Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
 - 23.20.7. ANEXO VI Minuta do Contrato;
- **23.21.** Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 04 de Outubro de 2021.

Amaury Alves Batista Junior Pregoeiro Decreto/GP N° 031/2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Ação Social objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, de interesse da Secretaria de Saúde e Ação Social, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Presencial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços funerários e fornecimento de urnas são necessários e imprescindíveis para suprir a demanda da Secretaria de Ação Social, tendo em vista a necessidade desta secretaria em dar continuidade aos atendimentos referentes ao auxílio funeral e que a Secretaria não dispor de veículos e equipamentos apropriados para este fim faz- se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, visando o atendimento às famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos

3. DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

- 3.1. O valor estimado para esta licitação é R\$ 175.810,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais).
- 3.2. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, segue planilhas com descrição dos produtos.

LOTE 01 – URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASCÃO, ADULTO,				
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO, CONFECCIONADO EM				
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18				
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES COM MÍNIMO				
	DE 02 (DUAS) CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM				
	TECIDO TNT, BABADO E TRAVESSEIRO SOLTO; TAMPA				
	DE EUCATEX COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM				
	MÍNIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS; DIMENSÕES				
	MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,90M				
	/ LARGURA DE 0,57M / ALTURA DA URNA DE 0,22M /			R\$	R\$
1	ALTURA DA TAMPA DE 0,13M.	UND	150	593,00	88.950,00
					R\$
	TOTAL DO LOTE 01				88.950,00

LOTE 02 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS COM				
	ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL,				
	Translado ou transporte funerário fora do município,				
	na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em				
	outra localidade conforme necessidade constatada			R\$	R\$
1	pela Assistência Social, incluso despesas com	KM	50000	1,86	93.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	alimentação, hospedagem e despesas fiscais,				
	trabalhistas e previdenciárias dos profissionais.				
				R\$	R\$
2	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	UND	30	686,00	20.580,00
				R\$	R\$
3	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO DE CORPO	UND	15	950,00	14.250,00
	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASCÃO, ADULTO,				
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO, CONFECCIONADO EM				
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18				
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES COM MÍNIMO				
	DE 02 (DUAS) CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM				
	TECIDO TNT, BABADO E TRAVESSEIRO SOLTO; TAMPA				
	DE EUCATEX COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM				
	MÍNIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS; DIMENSÕES				
	MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,90M				
	/ LARGURA DE 0,57M / ALTURA DA URNA DE 0,22M /			R\$	R\$
4	ALTURA DA TAMPA DE 0,13M.	UND	50	593,00	29.650,00
	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASCÃO, ADULTO,				
	GORDA OU COMPRIDA, SEXTAVADA, CAIXÃO E				
	TAMPA CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PINUS				
	OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA;				
	FUNDO REFORÇADO DE MADEIRA; COM VISOR DE				
	MDF, TENDO NO MÍNIMO 03 CHAVETAS NA				
	SOBRETAMPA DO VISOR; FORRO INTERIOR EM				
	TECIDO TNT OU METALASSÊ, BABADO E TRAVESSEIRO				
	SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ; TAMPA COM NO				
	MÍNIMO 06 CHAVETAS; COM MÍNIMO DE 06 ALÇAS				
	ARTICULADAS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:				
	COMPRIMENTO DE 2,10M / LARGURA DE 0,60M /				
	ALTURA DA URNA DE 0,23M / ALTURA DA TAMPA DE			R\$	R\$
5	0,13M.	UND	20	823,00	16.460,00
	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASCÃO, TAMANHO				
	ESPECIAL ADULTO (PLUS SIZE), SEXTAVADA, CAIXÃO E				
	TAMPA CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PINUS				
	OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA;				
	FUNDO REFORÇADO DE MADEIRA; COM VISOR DE				
	MDF, TENDO NO MÍNIMO 03 CHAVETAS NO VISOR;				
	FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT OU METALASSÊ,				
	BABADO E TRAVESSEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM				
	VERNIZ; TAMPA COM NO MÍNIMO 06 CHAVETAS;				
	COM MÍNIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS;				
	DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:				
	COMPRIMENTO DE 2,10M / LARGURA DE 0,64M /				
	ALTURA DA URNA DE 0,31M / ALTURA DA TAMPA DE			R\$	R\$
6	0,19M.	UND	10	995,00	9.950,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

		1			
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , TAMANHO				
	APROXIMADO DE 1,60M DE COMPRIMENTO,				
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM				
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18				
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO				
	INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO			R\$	R\$
7	04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	UND	20	406,00	8.120,00
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , TAMANHO				
	APROXIMADO DE 1,20M DE COMPRIMENTO,				
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM				
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18				
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO				
	INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO			R\$	R\$
8	04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	UND	20	326,00	6.520,00
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , TAMANHO				
	APROXIMADO DE 1,00M DE COMPRIMENTO,				
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM				
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18				
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES COM MÍNIMO				
	DE 02 (DUAS) CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM				
	TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS;			R\$	R\$
9	COM ALÇAS ARTICULADAS	UND	10	246,00	2.460,00
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , TAMANHO			,	·
	APROXIMADO DE 0,80M DE COMPRIMENTO,				
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM				
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18				
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO				
	INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO			R\$	R\$
10	04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	UND	20	206,00	4.120,00
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , TAMANHO			,	,
	APROXIMADO DE 0,60M DE COMPRIMENTO,				
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM				
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18				
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO				
	INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO			R\$	R\$
11	04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	UND	20	175,00	3.500,00
	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (CONTENDO NO			-,	
	MÍNIMO BLUSA, CALÇA, GRAVATA E MEIA) /				
	CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (CONTENDO NO			R\$	R\$
12	MÍNIMO VESTIDO, VÉU, LENÇO)	UND	ጸበ	76,00	6.080,00
		3.,0		. 0,00	R\$
	TOTAL DO LOTE 02				86.860,00
L	TOTAL DO LOTE OF				55.555,55

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, a empresa que ofertar a menor proposta de valor para cada lote.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.
- 5.2. O servidor designado para atuar como gestor do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 5.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei:
- 5.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 5.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo, discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;
- 5.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

6.VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Os serviços prestados e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração de 12 meses, observando o período de vigência do Contrato
- 6.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;
- 6.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

8 - DO PAGAMENTO:

- **8.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **8.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **8.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **8.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **8.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.
- **8.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.1 Executar o serviço em um raio de até 05 (cinco) km da sede da contratada, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;
- 9.1.2. O serviço será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de serviço expedida pelo setor de compras, sendo que o serviço deverá ser executado no Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.
- 9.1.3. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através de servidor designado para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
- 9.1.4. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço a ser prestado;
- 9.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Pregão Presencial;
- 9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura e/ou gestor(a) do contrato;
- 9.1.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de serviço expedido pela Setor de Compras, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;
- 9.1.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- I Entregar com pontualidade o serviço solicitado.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Proceder à emissão da ordem em tempo hábil;
- 9.2.2. Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- 9.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 9.2.4 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10- DAS PENALIDADES:

- 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I advertência:
- II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2021

ANEXO II FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

- 1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto aos serviços prestados, objeto desta licitação; e,
 - b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
 - c) Cotamos como preço para a prestação de serviços objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
 - d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA				
PROPOSTA DE PREÇO	Pregão Presencial:	010/2021	//2021				
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:	INS	INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO:	FC	e-mail					

LOTE 01 - URNAS FUNERÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASCÃO, ADULTO,				
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO, CONFECCIONADO EM				
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18				
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES COM MÍNIMO				
	DE 02 (DUAS) CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM				
	TECIDO TNT, BABADO E TRAVESSEIRO SOLTO; TAMPA				
	DE EUCATEX COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM				
	MÍNIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS; DIMENSÕES				
	MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,90M				
	/ LARGURA DE 0,57M / ALTURA DA URNA DE 0,22M /				
1	ALTURA DA TAMPA DE 0,13M.	UND	150		
	TOTAL DO LOTE 01	•			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

LOTE 02 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

_OTL 02 -	- SELVIÇOS I ONERVARIOS COM I ORNECIMENTO DE	101/7/11			
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS COM				
	ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL,				
	Translado ou transporte funerário fora do município,				
	na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em				
	outra localidade conforme necessidade constatada				
1		KM	50000		
	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	UND	30		
	-				
3	3	UND	15		
	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASCÃO, ADULTO,				
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO, CONFECCIONADO EM				
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18				
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES COM MÍNIMO				
	DE 02 (DUAS) CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM				
	TECIDO TNT, BABADO E TRAVESSEIRO SOLTO; TAMPA				
	DE EUCATEX COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS; COM				
	MÍNIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS; DIMENSÕES				
	MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,90M				
	/ LARGURA DE 0,57M / ALTURA DA URNA DE 0,22M /				
4	ALTURA DA TAMPA DE 0,13M.	UND	50		
	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASCÃO, ADULTO,				
	GORDA OU COMPRIDA, SEXTAVADA, CAIXÃO E				
	TAMPA CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PINUS				
	OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA;				
	FUNDO REFORÇADO DE MADEIRA; COM VISOR DE				
	MDF, TENDO NO MÍNIMO 03 CHAVETAS NA				
	SOBRETAMPA DO VISOR; FORRO INTERIOR EM				
	TECIDO TNT OU METALASSÊ, BABADO E TRAVESSEIRO				
	SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ; TAMPA COM NO				
	MÍNIMO 06 CHAVETAS; COM MÍNIMO DE 06 ALÇAS				
	ARTICULADAS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:				
	COMPRIMENTO DE 2,10M / LARGURA DE 0,60M /				
	ALTURA DA URNA DE 0,23M / ALTURA DA TAMPA DE				
5	0,13M.	UND	20		
	URNA FUNERÁRIA POPULAR CASCÃO, TAMANHO				
	ESPECIAL ADULTO (PLUS SIZE), SEXTAVADA, CAIXÃO E				
	TAMPA CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE PINUS				
	OU PINHO COM MÍNIMO DE 18 MM DE ESPESSURA;				
	FUNDO REFORÇADO DE MADEIRA; COM VISOR DE				
	MDF, TENDO NO MÍNIMO 03 CHAVETAS NO VISOR;				
	FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT OU METALASSÊ,				
	BABADO E TRAVESSEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM				
	,				
	VERNIZ; TAMPA COM NO MÍNIMO 06 CHAVETAS;				
	COM MÍNIMO DE 06 ALÇAS ARTICULADAS;				
	DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:				
_	COMPRIMENTO DE 2,10M / LARGURA DE 0,64M /				
6	ALTURA DA URNA DE 0,31M / ALTURA DA TAMPA DE	UND	10		<u> </u>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	0,19M.			
	U, IJIVI.			
	LIDALA FLINEDÁDIA INFANTIL TANAANILO			
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , TAMANHO APROXIMADO DE 1,60M DE COMPRIMENTO,			
	•			
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM			
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18			
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO			
_	INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO		20	
/	04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	UND	20	
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , TAMANHO			
	APROXIMADO DE 1,20M DE COMPRIMENTO,			
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM			
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18			
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO			
	INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO		22	
8	04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	UND	20	
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , TAMANHO			
	APROXIMADO DE 1,00M DE COMPRIMENTO,			
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM			
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18			
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES COM MÍNIMO			
	DE 02 (DUAS) CHAVETAS; FORRO INTERIOR EM			
0	TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO 04 CHAVETAS;	LINID	10	
9	COM ALÇAS ARTICULADAS	UND	10	
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , TAMANHO			
	APROXIMADO DE 0,80M DE COMPRIMENTO,			
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM			
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18			
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO			
4.0	INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO	LINIS	30	
10	04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	UND	20	
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , TAMANHO			
	APROXIMADO DE 0,60M DE COMPRIMENTO,			
	MODELO SEXTAVADA, CAIXÃO CONFECCIONADO EM			
	MADEIRA DE PINUS OU PINHO COM MÍNIMO DE 18			
	MM DE ESPESSURA; VISOR SIMPLES; FORRO			
4.4	INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM NO MÍNIMO	LINIS	30	
11	04 CHAVETAS; COM ALÇAS ARTICULADAS	UND	20	
	CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (CONTENDO NO			
	MÍNIMO BLUSA, CALÇA, GRAVATA E MEIA) /			
12	CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (CONTENDO NO	LIND	00	
12	MÍNIMO VESTIDO, VÉU, LENÇO)	UND	80	
	TOTAL DO LOTE 02			

TULALUA FIUDUSIA. NO I	a Proposta: R\$ ()
------------------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Validade da proposta:	
Local e data, de	de
Assin	atura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa									ir	nscrito	on c
CNPJ n°							, por	inter	médio	de	seu
representant	e legal	0	(a)	Sr							
				portador	(a)	da	Carteira	de	Identi	dade	n°
		e c	lo CPF n°				, DE	ECLAF	RA, pa	ra fin	s do
disposto no i	inciso V do ar	t. 27 da Lei	8.666, de	21 de junho	de 19	993, a	crescido pe	ela Lei	9.854	, de 2	27 de
outubro de 1	1999, que não	emprega	menor de 1	18 anos (de	zoito)	anos	em trabalh	o notu	ırno, pe	erigos	o ou
insalubre e n	ão emprega m	enor de de	zesseis and	os.							
` '	: emprega mer : em caso afirr	•	,	,		ondiç	ão de aprer	ıdiz.			
	Local e data,	de _					de				
			Assinatura	e carimbo d	o CNF	Ŋ					



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO:, objeto do Pregão Presencial - n.º 010/2021.		
Designação de Representante		
Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.		
Local e Data,dede 2021		
Carimbo e assinatura		
(Reconhecer Firma da assinatura)		
Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa	
inscrito no CNPJ n°	, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. portador (a) da Carteira de Identidade n° , para cumprimento do prev	e do CPF nº visto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17
	ulho de 2002, e para fins do Pregão Presencial - nº BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente egão em epígrafe.
Local e data, de	de
Assinatura e	carimbo do CNPJ
Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao	o Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e

obs. Esta declaração devera ser entregue ao Pregoeiro, apos a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Município **de Souto Soares, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxx doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, xxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Diretor, portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial nº xxx/2021 e Processo Administrativo xxxx/2021, Tipo Menor Preço Por Lote, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Este Contrato tem como objeto a contratação de empesa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, de interesse da Secretaria e Ação Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
- 1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. xxxx/2021, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O serviço deverá ser entregue em imediato conforme, ordem de serviços emitida pelo setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Ação: 2087 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.

Elemento da Despesa: 3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento da Despesa: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observado o vencimento do contrato e aditivos que por venturam venham ser firmados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante transferência bancária na conta da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.
- 11.2. O servidor designado para atuar como gestor do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 11.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;
- 11.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 11.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo, discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;
- 11.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Souto Soares, xxxxx de xxxxxxxxx de xxxxxx

Contratante	Empresa vencedora Contratada
Tesetemunhas	
RG:	RG